

escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade de escoamento natural dos canais;
CONSIDERANDO Compete ao Município bem estar da população e das atividades socioeconômicas, bem como adoção imediata das medidas cabíveis que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação combater situações de emergências

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no âmbito da Zona Urbana e comunidades Rurais do Município de Concórdia do Pará as seguintes áreas Na Zona Urbana, as ruas mais atingidas foram: Avenida Independência, Igarapé Moquém, bairro Nova Aurora (alagamento de casas e rompimentos de tubulação), na rua 22 de Março (transbordamento do canal da onça e alagamento de casas), Igarapé do Onça, Bairro Menino Jesus, na rua timbó (alagamentos de casas e rompimento de calçadas), Bairro Cristo Libertador, rua Salom pinheiro (alagamento de casas e rompimento da rua), Bairro Espanhol, na rua floriano peixoto (alagamentos de casas), Bairro Espanhol e n avenida castelo branco (rompimento da rua por e da tubulação) (igarapé moquém), Bairro: São Pedro.

Nas Comunidades da Zona Rural, Vicinal da Transjutaí foram atingidas as seguintes comunidades Jauira, Galho Grande, Tucuruvi, Galileia e Galho com rompimento de estradas e pontes que interligam a região a sede município, Baixo Ipanema e Nova Esperança.

Nas Comunidades pertencentes a Zona Rural região do baixo Bujaru foram atingidas pelas cheias do Rio Bujaru as seguintes comunidades; Comunidade Mototi, Comunidade do seu Nilo , Comunidade da Conduta ,Comunidade Monte das Oliveiras, Comunidade São Julião, Comunidade Foz do Arapiranga , Foz do Igarapé João , Comunidade Santa Maria , Comunidade Foz do Cravo e Comunidade Foz do Jutai e Comunidade da Fátima onde as mesmas foram atingidas pelo aumento do nível rio Bujaru e tiveram o acesso de seus ramais também interrompidas.

Nas Comunidades pertencentes a região da Pa 140 via Bujaru foram atingidas pelas fortes chuvas as comunidades; Arapiranga, Muquenzal e Castanhazinho com rompimento da estrada e alagamento de casas que ficam as margens do igarapé arapiranga.na comunidade São Francisco.

Nas Comunidades pertencentes a região da PA 252 via Acara foram atingidas as comunidades ; Belenzinho e Mariquita, onde houve rompimento de estradas e alagamento de casas onde muitas famílias se encontram desabrigadas em situação de vulnerabilidade social

Art. 2º fica estabelecida SITUACÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do desastre classificado como Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DE-SASTRE NIVEL II conforme PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º- De acordo com o estabelecido nos Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º- Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto do respectivo inciso.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Concórdia do Pará/PA, em 15 de Abril de 2024.

ELISANGELA PAIVA CELESTINO

Prefeita Municipal

Protocolo: 1064842

NORTE PARÁ IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 39.544.284/0001-12

MUN. DE NOVO REPARTIMENTO

Torna público que recebeu da SEMMA/Novo Repartimento, a Licença de Operação (LO nº 30/2022) p/ Desdobro de Madeiras em Tora p/ Produção de Madeira Serrada e seu Beneficiamento.

Protocolo: 1064895

SANTA MARIA MADEIRAS IND. E COM. LTDA

CNPJ: 29.881.074/0001-66

Torna público que recebeu da SECTMA/Moju, a Licença de Operação (LO nº 039/2022) para Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, de Uso Privado Somente para Cargas não Perigosas.

Protocolo: 1064902

SANTA MARIA MADEIRAS IND. E COM. LTDA

CNPJ: 29.881.074/0001-66

Torna público que Requereu da SECTMA/Moju, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 039/2022) para Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, de Uso Privado Somente para Cargas não Perigosas.

Protocolo: 1064903

TUC TIMBER LTDA

CNPJ: 37.898.243/0001-07

MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA

Torna público que requereu da SEMMA/Tucuruí, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 056/2020) para Desdobro de Madeira em Tora para Produção de Madeira Serrada e seu Beneficiamento.

Protocolo: 1064904

A DB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TRRNI LTDA

Inscrita no CNPJ: 51.988.461/0001-55

Torna público que solicitou junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS a Licença de Operação, por meio do processo nº 2024/0000014832 para atividade de Terminal Transportador Retalhista - TRR. Com sede a margem esquerda do Rio Arrozal, Zona Rural, Breves-PA

Protocolo: 1064905

NORTE PARÁ IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 39.544.284/0001-12

Torna público que requereu da SEMMA/Novo Repartimento, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 30/2022) para Desdobro de Madeiras em Tora para Produção de Madeira Serrada e seu Beneficiamento.

Protocolo: 1064900

J T Y MADEIRAS E BIOMASSA LTDA

CNPJ: 46.404.972/0001-42

Localizada no município de Moju - PA, torna público que requereu da SECTEMA/Moju, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 043/2022), para Aproveitamento de Aparas de Madeiras.

Protocolo: 1064880

MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 33.746.186/0001-81

Torna público que recebeu da SECTMA/Moju, a Licença de Operação (LO nº 051/2022) para Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, de Uso Privado Somente para Cargas não Perigosas.

Protocolo: 1064888

MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 33.746.186/0001-81

Torna público que recebeu da SECTMA/Moju, a Licença de Operação (LO nº 050/2022) para Desdobro de Madeira em Tora para Produção de Madeira Serrada e seu Beneficiamento.

Protocolo: 1064883

MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 33.746.186/0001-81

Torna público que Requereu da SECTMA/Moju, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 051/2022) para Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, de Uso Privado Somente para Cargas não Perigosas.

Protocolo: 1064893

MADEIREIRA BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 33.746.186/0001-81

Torna público que Requereu da SECTMA/Moju, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 050/2022) para Desdobro de Madeira em Tora para Produção de Madeira Serrada e seu Beneficiamento.

Protocolo: 1064891

COMERCIAL MANOEL PASSOS LTDA

CNPJ: 05.418.344/0001-39

Torna público que Requereu da SECTMA/Moju, a Renovação da Licença de Operação (LO nº 038/2022) para Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, de Uso Privado Somente para Cargas não Perigosas.

Protocolo: 1064873

COMERCIAL MANOEL PASSOS LTDA

CNPJ: 05.418.344/0001-39,

Torna público que recebeu da SECTMA/Moju, a Licença de Operação (LO nº 038/2022) para Instalação Portuária Dentro ou Fora do Porto Organizado, de Uso Privado Somente para Cargas não Perigosas.

Protocolo: 1064869